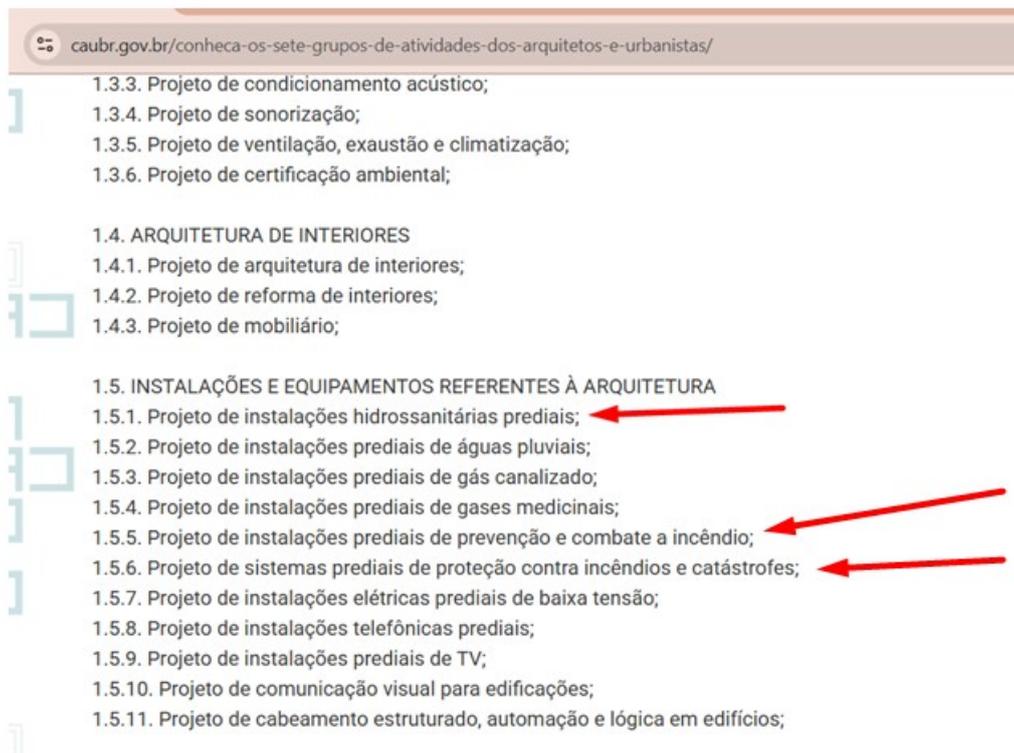


De: juliano@mmkm.com.br
Enviado em: segunda-feira, 2 de junho de 2025 13:23
Para: licitacoes@creams.org.br
Assunto: Questionamento CR 90001/2025

Prezada Comissão de Licitação, boa tarde,

Em atenção ao Edital da CR Nº 90001/2025, verificamos que, para a comprovação de capacidade técnica, exige-se que os projetos hidrossanitários e PCI sejam executados por Engenheiro(a) Civil. Contudo, de acordo com a Lei Federal nº 12.378/2010 e com as diretrizes do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), a elaboração de projetos hidrossanitários e PCI estão incluídas entre as atribuições do arquiteto e urbanista, conforme demonstrado na imagem em anexo.



O profissional da MMKM, responsável por este projeto é arquiteto devidamente qualificado, podendo comprovar sua experiência na área por meio de atestados e certidões que demonstram a execução de diversos serviços dessa natureza.

Dessa forma, solicitamos a retificação do edital para que arquitetos também sejam considerados aptos a executar projetos hidrossanitários, garantindo, assim, a devida inclusão profissional conforme previsto na legislação vigente.

Ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Cordialmente



ARQUITETURA
GERENCIAMENTO

Juliano Nemer

Sócio Diretor

www.mmkm.com.br

55(31)3657 2997

55(31) 98689 6994